



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº:36/2022

Dá o nome de José Geraldo Alves "Zé Totoni" à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu.

Art. 1º. Fica a Quadra Poliesportiva da Comunidade do Tatu denominada "Quadra Poliesportiva José Geraldo Alves Zé Totoni".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria de Itabira 24 de outubro de 2022.

Norberto Ferreira da Cruz

Vereador

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290



JUSTIFICATIVA

A justificativa pela escolha do nome se dá pela importância do Senhor José Geraldo Alves para a comunidade do Tatu, José Geraldo Alves, era carinhosamente conhecido por todos como "Zé Totoni", foi um homem simples, íntegro, que sempre esteve à disposição dos moradores do Tatu. Líder na igreja, foi referência para todos os filhos, netos e pessoas que com ele puderam conviver. José Geraldo Alves merece todo nosso reconhecimento e essa humilde homenagem.

Santa Maria de Itabira 24 de outubro de 2022.



Norberto Ferreira da Cruz

Vereador



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

DESPACHO

Proceda-se com a numeração, publicação e distribuição do Projeto de Lei. Proceda-se com a extração de cópia para todos os vereadores, distribuição as comissões competentes, conforme disposto artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Santa Maria de Itabira, 24 de outubro de 2022.

Jair Lino de Carvalho Lage

Presidente

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº: 36/2022

Autoria: Vereador Norberto Ferreira da Cruz

Ementa: “*Dá o nome de José Geraldo Alves "Zé Totoni" à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu*”.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 36/2022, de autoria do Vereador Norberto Ferreira da Cruz, que tem por escopo denominar à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu como José Geraldo Alves "Zé Totoni".

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de lei em análise visa denominar à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu como José Geraldo Alves "Zé Totoni".

A emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Itabira nº01/1996, alterou o texto legal do inciso XIII, art. 15 (14), consignando-o a seguinte redação:

Art. 15 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere:

XIII – Denominação ou alteração de denominação de prédios, estabelecimentos, vias e logradouros públicos.

O artigo 253 assim dispõe: “ *O Município não poderá dar nome de pessoa viva a bens e serviços de qualquer natureza*”.



A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

III- Do Quórum e Procedimento

O artigo 53 §1º da Lei Orgânica Municipal, prevê que: *“a aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos nesta lei.”*

Quanto ao Turno, o Projeto será votado em turno único, conforme artigo 258, §1º, devendo adotar o procedimento simbólico, conforme dispõe artigo 277 do Regimento Interno, podendo o Plenário deliberar pela votação nominal conforme artigo 278, II.

IV- Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões competentes.

V- CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº: 36/2022.



No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Santa Maria de Itabira, 07 de novembro de 2022.



Selma Felix dos Santos

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

Parecer

Parecer para turno único sobre o Projeto de Lei nº: 36/2022- Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Norberto Ferreira da Cruz, "Dá o nome de José Geraldo Alves "Zé Totoni" à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu".

Publicado em 24/10/2022, vem, a esta Comissão para, nos termos do art. 100, I, "a" do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental.

Fundamentação

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 100 e seguintes, que é de competência das Comissões permanentes analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer. O mesmo diploma legal dispõe, no art. 100, inciso I, alínea "a", que é de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental das proposições.

E assim sendo, impende deste já asseverar que de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se encontra, indubitavelmente, o tema do projeto de Lei em comento.

De igual forma, Lei Orgânica Municipal prevê no inciso XIV do art. 15: que "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, legalizar as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ... alteração da denominação, vias e logradouros públicos", desde que não seja nome de pessoas vivas, a teor do que dispõe seu art. 253.

Assim, entende esta Comissão que sob os aspectos enfocados a proposta reúne condições de validade para sua regular tramitação, devendo o soberano Plenário se manifestar quanto ao seu mérito.

Conclusão

A vista do exposto, conclui esta Comissão pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº: 36/2022.

Sala das reuniões, 07 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Vicente Umberto dos Santos

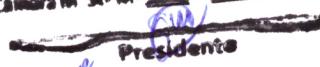
Presidente


Carlos Luciano Ferreira da Silva

Relator


Rodrigo Antônio da Cruz Reis

Vogal

Aprovado por todos presentes
em turno único votou 10
Câmara M. S.M. de 11 de 22

Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

PARECER FINAL

Parecer de redação final Projeto de Lei nº: 36/2022

Comissão de Legislação Justiça e Redação.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador, Norberto Ferreira da Cruz, "*Dá o nome de José Geraldo Alves "Zé Totoni" à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu*", foi aprovado por todos os presentes, em turno único, na sessão ordinário do dia 14 de novembro de 2022.

Nos termos do artigo 215 e § 1º do artigo 288 do Regimento Interno desta Casa, vem o Projeto à Comissão de Legislação Justiça e Redação para que seja dada forma a matéria adequada.

Assim sendo, opina esta Comissão para dar ao mencionado Projeto a anexa redação final, uma vez que, está de acordo com o aprovado.

Sala das reuniões, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vicente Umberto dos Santos

Presidente

Rodrigo Antônio da Cruz Reis

Relator

Carlos Luciano F. da Silva

Vogal



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº:36/2022

Dá o nome de José Geraldo Alves "Zé Totoni" à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Municipal, aprova:

Art. 1º. Fica a Quadra Poliesportiva da Comunidade do Tatu denominada "Quadra Poliesportiva José Geraldo Alves Zé Totoni".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

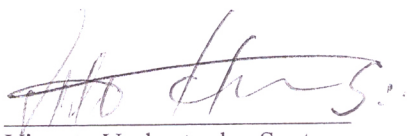
Santa Maria de Itabira _____ de _____ de 2022.



Jair Lino de Carvalho Lage
Presidente



Rodrigo Antônio da Cruz Reis
Vice-Presidente



Vicente Umberto dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

OFÍCIO CMSMI N°: 205/2022

Santa Maria de Itabira, 21 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Reinaldo das Dores Santos

Prefeito Municipal

Assunto: Envio Redação Final PL 26, 31 e 32/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, encaminhar a Redação Final dos Projetos de Lei abaixo relacionados, aprovados nessa Casa Legislativa:

- Projeto de Lei nº: 26/2022: *"Altera a Lei nº: 1613, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"*

- Projeto de Lei nº: 31/2022 *"Altera a Lei Municipal nº: 1677, de 01 de dezembro de 2021, que rege a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências"*

- Projeto de Lei nº: 32/2022 *"Ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência (CIS-URG Médio Piracicaba)";*

- Projeto de Lei nº: 36/2022: *"Dá o nome de José Geraldo Alves "Zé Totoni" à quadra Poliesportiva da comunidade do Tatu.*

Requer que, após sancionada e promulgada a Lei, seja enviada uma cópia ao Poder Legislativo.

No ato, encaminha as indicações de nº: 06 e 07, de autoria do vereador Carlos Luciano Ferreira da Silva, aprovadas na Sessão Legislativa do dia 14 de novembro de 2022.

Certos do pronto atendimento, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ediardo Martins dos Santos
Cade de Itabira de
Pref. Municipal, Santa Maria de Itabira
22/11/2022



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

Jair Lino de Carvalho Lage

Presidente